

NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

CONVITE

PROVERE - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS
ENDÓGENOS

(1ª FASE – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO DAS
ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE RECONHECIDAS NA
REGIÃO DO NORTE)

AVISO Nº NORTE-28-2015-01

MAIO DE 2015

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Objeto.....	8
3. Entidades promotoras das autoavaliações	8
4. Conteúdo das propostas a apresentar.....	9
5. Metodologia de avaliação.....	10
6. Enquadramento no PO Regional do Norte 2014-2020.....	11
7. Área geográfica de avaliação.....	12
8. Prazos.....	12
9. Pontos de contacto.....	12

1. Enquadramento

1.1. Diagnóstico da situação atual

Uma política de desenvolvimento dos espaços de baixa densidade da Região do Norte tem de assumir como objetivo a ocupação sustentável dos territórios, para o que não bastará o incentivo às atividades agro-silvo-pastoris. De facto, os territórios de baixa densidade têm hoje múltiplos usos económicos e sociais, visto que a sua sustentabilidade passa muito pela valorização económica desses usos, com destaque para o turismo. Esta sustentabilidade depende sempre da capacidade de apropriação das externalidades positivas e dos bens públicos produzidos.

Os espaços de baixa densidade da Região do Norte são detentores de um importante património paisagístico, histórico, cultural ou natural que importa preservar, promover e valorizar. Só que o êxodo populacional destes territórios contribui para a erosão ou mesmo destruição do capital social necessário à mobilização produtiva desse património. Enfim, os recursos endógenos que esses territórios, apesar de todas as dificuldades, foram capazes de preservar ao longo do(s) tempo(s) dispõem hoje de um mercado significativo e, por esse facto, constituem o seu principal ativo em matéria de desenvolvimento. Será através da mobilização destes recursos que, cada vez mais, se tornará possível envolver as populações em atividades crescentemente mais qualificadas, o que evitará ou pelo menos atenuará os constantes fluxos migratórios que marcaram as gerações precedentes.

A preservação dos recursos e dos produtos endógenos gerará a oportunidade da sua valorização e rentabilização, em mercados que têm por eles uma apetência crescente, implicando uma maior ocupação das populações locais em atividades mais qualificadas e com níveis de rendimento acrescidos, o que evitará, por sua vez, o aprofundamento do processo de despovoamento. A fixação da população, por fim, não deixará de contribuir para a continuação deste processo de preservação dos recursos endógenos. Por esta via, pode-se construir um novo círculo virtuoso de desenvolvimento económico e social.

Só que este círculo virtuoso pressupõe também uma abordagem das políticas pelo lado do mercado e, assim, pela promoção do crescimento da produção de bens e serviços transacionáveis. O desenvolvimento dos territórios de baixa densidade constitui, nesta

abordagem, uma forma de organização do mercado que pretende, sobretudo, posicionar os agentes económicos mais próximo dos consumidores e, por isso, numa fase mais a jusante da cadeia de valor. Neste sentido, pretende-se vender territórios, ou seja, passar da comercialização dos produtos em sentido estrito aos serviços que lhe estão associados, com a sua carga histórica, cultural e ambiental. Por isso, é importante a promoção da atividade turística (Turismo em Espaço Rural, Turismo Natureza, etc.) nestes territórios, porquanto esse turismo traz pessoas ao meio rural que geram novos ciclos de consumo, rendimento, poupança e investimento. As políticas públicas deverão promover este círculo virtuoso, fundamental para a consolidação da rede de pequenos centros urbanos do interior e dos territórios de mais baixa densidade.

1.2 As políticas de apoio ao desenvolvimento dos territórios de baixa densidade no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020

Neste contexto, o Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 assume como objetivo específico: “Assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial”.

Os resultados a atingir decorrerão de ações que contribuam para um melhor ordenamento do território e para a valorização económica do património paisagístico, histórico, cultural e natural. Esta valorização dos recursos endógenos será fonte de rendimento e contribuirá para o aumento do emprego e para a conservação do capital social e humano nas zonas de baixa densidade, funcionando como uma barreira às dinâmicas de despovoamento. Pretende-se, no atual contexto e tirando partido das lições da experiência e da avaliação realizada, reproduzir a iniciativa PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos. O estímulo a iniciativas dos agentes económicos orientadas para a melhoria da competitividade territorial de áreas de baixa densidade visa dar valor económico a recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis: recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, etc.

Este tipo de estratégia de eficiência coletiva pretende colocar os territórios de baixa densidade e o seu desenvolvimento económico na agenda da competitividade. Estes territórios dispõem de ativos não transferíveis e não replicáveis que são suscetíveis de valorização económica em

mercados que distinguem cada vez mais a singularidade e o carácter genuíno dos produtos e a combinação entre tradição e inovação nos bens e serviços oferecidos. Uma agenda de desenvolvimento deste tipo permite tratar, no contexto das políticas públicas, o que é diferente de forma diferente. A coesão territorial pressupõe que cada subespaço possa dispor da sua oportunidade de desenvolvimento, alargando a base territorial de apoio à promoção da competitividade da Região do Norte.

Ao promoverem a articulação entre atores públicos e empresariais, estas estratégias de eficiência coletiva são suscetíveis de suprirem a tradicional falta de procura dos sistemas de incentivos de largo espectro. Tanto ou mais que o desenho de instrumentos específicos, a lógica de ação coletiva pode ser uma forma de estimular a função empresarial nos territórios de baixa densidade. O que se pretende, aliás, é que o investimento público gere um efeito multiplicador do investimento privado, base de aferição do grau de concretização das estratégias.

Este tipo de estratégias, financiadas através da concretização deste objetivo específico no que respeita a investimento de carácter público, tem de se articular, do ponto de vista do seu financiamento, com as políticas de apoio ao empreendedorismo (PI2 e PI4 do EP6 – PI8.3/PI8iii e PI8.8/PI8a) e, em termos gerais, com os Sistemas de Incentivos previstos no Eixo Prioritário 2. Essa articulação será assegurada por concursos específicos para operações empresariais identificadas nos Programas de Ação que estruturam as estratégias.

A elaboração destes Programas de Ação pressupõe um exercício prévio de avaliação das estratégias de eficiência coletiva PROVERE na Região do Norte. Esse exercício de avaliação também deverá ter como referência as principais conclusões da “Avaliação da Estratégia e do Processo de Implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) - tipologia PROVERE” e das avaliações (intermédia e final) realizadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos estabelecidos nos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE. De facto, importa garantir o carácter inovador das iniciativas a desenvolver e não a simples continuidade do apoio às parcerias atualmente no terreno.

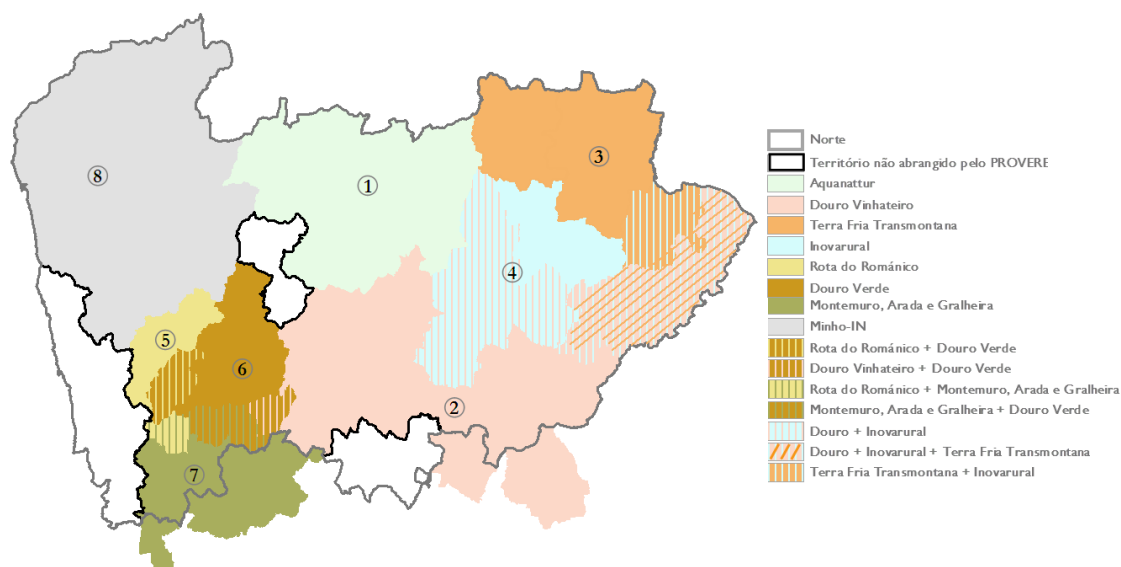
1.3. As estratégias de eficiência coletiva PROVERE na Região do Norte no período de programação 2007-2013

As Estratégias de Valorização Económica de Base Territorial do tipo PROVERE não se constituíram como mais um programa de financiamento direto de iniciativas, já que o seu financiamento proveio dos Programas Operacionais do QREN, mas como a materialização de um instrumento de política horizontal – as Estratégias de Eficiência Coletiva – que visaram estimular o surgimento de conjuntos integrados de iniciativas, congregando diversos sectores de intervenção na valorização e na dinamização económica territorial, sob a forma de parcerias com composição e incidências geográficas e com objetivos adequados a cada caso concreto.

Os PROVERE são, assim, instrumentos de política pública dirigidos especificamente para os espaços de baixa densidade, com o objetivo central de fomentar a sua competitividade através da dinamização de atividades de base económica (bens e serviços), inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, com sustentabilidade e com a preocupação de geração de efeitos de irradiação noutras atividades (efeito motor), contribuindo para criar condições para a fixação e, numa perspetiva mais ambiciosa, a renovação da população.

Na prática, as Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE constituem um conjunto coerente e estrategicamente justificado de iniciativas, integradas em Programas de Ação, que se traduzem em projetos-âncora e complementares, a financiar de forma transversal pelos Programas Operacionais (PO) do QREN, pelo PRODER e pelo PROMAR. A dinamização destes Programas de Ação compete a um consórcio, composto pelos promotores dos projetos previstos, liderado por uma entidade, normalmente designada como Entidade Líder do Consórcio.

Na Região do Norte foram reconhecidas, em 25 de julho de 2009, oito EEC PROVERE (Cfr. Figura abaixo). Os termos desse reconhecimento encontram-se estabelecidos nos respetivos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal, envolvendo os Ministros com a tutela dos diferentes PO financiadores.



A partir dessa data, foram lançados diferentes avisos para financiamento dos projetos âncora e complementares previstos nos Programas de Ação. Procedeu-se, em 2011 e em 2014, à realização da avaliação de cada uma das oito EEC PROVERE da Região do Norte, de acordo com o estabelecido no ponto 12 dos referidos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal. Essa avaliação foi efetuada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, entidade da Administração Pública designada para a dinamização, o acompanhamento e a avaliação das EEC PROVERE, nos termos da alínea c) do número 11 do artigo 7º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva. Esses exercícios de avaliação foram complementados pela realização, em 2013, da “Avaliação da Estratégia e do Processo de Implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) - tipologia PROVERE”, prevista no Plano de Avaliação do QREN e dos Programas Operacionais.

Os consórcios e os reconhecimentos formais das EEC PROVERE, após a conclusão dos Programas de Ação (coincidente com o encerramento do período de programação 2007-2013), consideram-se extintos, nos termos do estabelecido no ponto 13 do Artigo 7º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva e no ponto 15 dos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal. Sendo assim e tendo em consideração o atual enquadramento desta EEC no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, este exercício de autoavaliação não confere às Entidades Líder e respetivos consórcios, por si só, quaisquer expectativas de reconhecimento na 2ª fase.

2. Objeto

Este concurso visa a realização de exercícios de avaliação das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE reconhecidas na Região do Norte, tendo em vista a definição dos termos e procedimentos a desenvolver na 2ª fase de execução dos PROVERE no atual período de programação, nomeadamente no que respeita: (i) ao conteúdo dos Programas de Ação; (ii) focos-temáticos e respetivos territórios-alvo; (iii) consórcios e respetivos líderes, tendo em consideração o atual enquadramento desta EEC no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020.

3. Entidades promotoras das autoavaliações

As Entidades Líder dos Consórcios das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE reconhecidas na Região do Norte no período de programação 2007-2013. As entidades e correspondentes EEC encontram-se explicitadas no quadro abaixo.

Designação do PROVERE	Entidade Líder do Consórcio
Aquanatur	ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega
Douro - Região Vinhateira	Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro (substituída pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 4/2014, de 10 de janeiro)
INOVARURAL	Resíduos do Nordeste
MINHO IN	Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima
Montemuro, Arada e Gralheira	ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira
Paisagens Milenares no Douro Verde	Dolmen - Cooperativa de Formação, Educação e Desenvolvimento do Baixo Tâmega
Rota do Românico do Vale do Sousa	Comunidade Urbana do Vale do Sousa (substituída para este efeito pela Associação de Municípios do Vale do Sousa, nos termos da Lei nº 45/2008, de 27 de agosto)
Terra Fria Transmontana	Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano

4. Conteúdo das propostas a apresentar

Cada Entidade Líder dos diferentes consórcios deve apresentar um relatório de autoavaliação da respetiva Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, nomeadamente no que respeita à concretização dos Planos de Ação e ao funcionamento da rede de atores no contexto do consórcio. Esse relatório de autoavaliação deve ser estruturado de acordo com os termos de referência estabelecidos na tabela abaixo. A estrutura é vinculativa, embora os conteúdos identificados em cada capítulo constituam requisitos mínimos, podendo ser complementados com as análises consideradas pertinentes em cada caso.

<p>Introdução</p> <p>Máximo: 2 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do objetivo do trabalho e da sua relevância; • Explicitação breve da metodologia seguida para o desenvolver; • Descrição sintética dos capítulos que o constituem.
<p>1. Pertinência do foco temático e do território-alvo</p> <p>Máximo: 10 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisitação e atualização do diagnóstico efetuado que permitiu sustentar a seleção do foco temático e respetivo território-alvo; • Análise da pertinência no atual contexto económico, social, territorial e institucional do foco-temático e respetivo território-alvo; • Síntese conclusiva sobre potenciais alterações a considerar no que respeita ao foco-temático e respetivo território-alvo.
<p>2. Execução física e financeira do Programa de Ação</p> <p>Máximo: 15 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço da execução física e financeira dos projetos-âncora estabelecidos no Programa de Ação, identificando as aprovações, as não aprovações e as execuções e as razões para o maior ou menos desempenho face ao previsto; • Balanço da execução física e financeira dos projetos complementares estabelecidos no Programa de Ação, identificando as aprovações, as não aprovações e as execuções e as razões para o maior ou menor desempenho face ao previsto; • Síntese conclusiva sobre os principais aspetos a melhorar que permitam ultrapassar as condicionantes à adequada execução física e financeiras dos projetos (âncora e complementares).
<p>3. Articulação dos resultados e a estratégia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisitação da estratégia delineada inicialmente no que respeita, nomeadamente a objetivos, resultados e temas prioritários; • Verificação da conformidade dos resultados alcançados com a execução dos projetos, individual e coletivamente,

<p>Máximo: 10 páginas</p>	<p>face ao definido inicialmente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Síntese conclusiva sobre o maior ou menor alinhamento e articulação entre os resultados alcançados e a estratégia delineada, indicando as razões para o desempenho alcançado e as perspetivas de melhoria.
<p>4. Governação do Consórcio</p> <p>Máximo: 10 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionamento do modelo de governação no que respeita, nomeadamente à dinamização dos agentes constituintes do consórcio e cooperação no contexto de parcerias público-privadas, público-público e privadas-privadas, identificando e demonstrando os projetos e atividades desenvolvidas; • Balanço da atividade desenvolvida pela Líder do Consórcio, identificando as ações implementadas no contexto da assistência técnica e as reuniões e outras sessões de trabalho realizadas para a dinamização da rede de atores do consórcio; • Síntese conclusiva sobre o desempenho do modelo de governação estabelecido, identificando os principais constrangimentos à constituição de redes e as consequências no que respeita à concretização do Programa de Ação, e apresentação de eventuais propostas de constituição de redes de parceiros e novo consórcio.
<p>5. Notas conclusivas</p> <p>Máximo:10 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistematização das conclusões sintetizadas nos diferentes capítulos (1, 2, 3, 4 e 5), recorrendo, eventualmente, à construção de matriz SWOT; • Explicitação das propostas de melhoria da EEC PROVERE no atual período de programação (2014-2020), nomeadamente no que respeita à reorganização da rede de parceiros (e à constituição de novo consórcio), do foco temáticos e do território-alvo.
<p>Anexo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento do quadro disponível em: http://www.norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/concursos/provere_programadeacao.zip

5. Metodologia de avaliação

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 mandata a CCDR-N para no atual período de programação desenvolver este exercício de avaliação e demais tarefas à semelhança do estabelecido na alínea c) do número 11 do artigo 7º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva.

Com base no relatório de autoavaliação, bem como na avaliação intercalar e final das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE reconhecidas na Região do Norte e no exercício de “Avaliação da Estratégia e do Processo de Implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) - tipologia PROVERE”, prevista no Plano de Avaliação do QREN e dos Programas Operacionais, a CCDR-N procederá à avaliação individual e global das EEC PROVERE reconhecidas na Região do Norte. Essa avaliação tem como objetivo definir os termos e procedimentos a desenvolver na 2ª fase de execução dos PROVERE na Região do Norte no atual período de programação, nomeadamente no que respeita: (i) ao conteúdo dos Programas de Ação; (ii) focos-temáticos e respetivos territórios-alvo; (iii) consórcios e respetivos líderes, tendo em consideração o atual enquadramento desta EEC no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020.

Em sede de avaliação, prevê-se a possibilidade solicitação de elementos complementares às Entidades Líder dos diferentes consórcios, bem como a realização de outras interações com estas e outras entidades relevantes para efeitos da concretização do objeto do concurso (Cfr. ponto 2).

6. Enquadramento no PO Regional do Norte 2014-2020

Eixo Prioritário	6. Emprego e Mobilidade dos Trabalhadores
Objetivo Temático	8. Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores
Prioridade de Investimento	8.9 (8b) - Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade.
Objetivo Específico	6.5.1 - Assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial
Indicador de Realização	Estratégias específicas de valorização de recursos endógenos – 6
Indicador de Resultado	Efeito multiplicador do investimento público no investimento privado – 1,9

7. Área geográfica de avaliação

Territórios-alvo das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE reconhecidas na Região do Norte (NUTS II) no período de programação 2007-2013.

8. Prazos

O prazo para apresentação dos relatórios de autoavaliação das respetivas Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE decorre entre o primeiro dia útil após a data da publicação deste concurso até às 17.00h do dia 12 de junho de 2015.

A análise dos relatórios de autoavaliação tendo em vista a definição dos termos e procedimentos a desenvolver na 2ª fase de execução dos PROVERE, será efetuada no prazo previsto no Artigo 20º do Decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

9. Pontos de contacto

Os beneficiários podem obter informação adicional no portal www.norte2020.pt, bem como contactar diretamente a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, através do endereço de correio eletrónico: norte2020@ccdr-n.pt.